



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1415 de 14 de Agosto de 2020  
Autor da publicação: Pedro Henrique Vieira Ferreira

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

#### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 649, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada **Eliane Eleutério Vasconcelos Santos** do cargo comissionado de **Subprocuradora de Contencioso Judicial**, a partir de 11 de agosto de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 650, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada **Thaís Celeste Ferreira de Souza** do cargo comissionado de Procurador Jurídico, passando a exercer o cargo de **Subprocuradora de Contencioso Judicial**, a partir de 11 de agosto de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 651, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **Eliane Eleutério Vasconcelos Santos** para o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Administração**, a partir de 12 de agosto de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 652, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados os servidores abaixo nominados dos cargos comissionados para os quais foram nomeados, a partir de 14 de agosto de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
Aloísio Arlindo Bento	Coordenador de Esportes
Antonio Carlos da Silva	Assessor IV
Antonio Pereira Gonçalves	Coordenador de Serviços e Instalações
Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos	Assessor Especial
Elves Marcos Pinheiro	Assessor IV
Gilberto Mateus Pereira	Assessor IV
Juliano Magno Barbosa	Chefe de Gabinete
Pedro Henrique Ferreira Chaves	Assessor IV
Priscilla Tukoff Guimarães Patoilo	Assessor Especial
Sudene de Fátima Machado Silva	Assessor V

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 10.183, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Concede licença para atividade política a funcionário que menciona.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 064/90, no que se reporta ao afastamento de servidores municipais que desejam concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro próximo vindouro;

Considerando o manifesto desejo do servidor abaixo em oferecer seu nome à escolha democrática para cargo eletivo no município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pelo servidor mencionado, nos termos do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio do Processo Administrativo PRO 4782/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença ao servidor **Newton Armond Junior**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, Matrícula nº 10.426, até o dia **25 de novembro de 2020**, a contar de **15 de agosto de 2020**, assegurado o vencimento do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.182, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Concede licença para atividade política a funcionário que menciona.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 064/90, no que se reporta ao afastamento de servidores municipais que desejam concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro próximo vindouro;

Considerando o manifesto desejo do servidor abaixo em oferecer seu nome à escolha democrática para cargo eletivo no município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pelo servidor mencionado, nos termos do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio do Processo Administrativo PRO 4780/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença ao servidor **Luis Salles Junior**, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica**, Matrícula nº 10.076, até o dia **25 de novembro de 2020**, a contar de **15 de agosto de 2020**, assegurado o vencimento do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 10.181, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Concede licença para atividade política a funcionário que menciona.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 064/90, no que se reporta ao afastamento de servidores municipais que desejam concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro próximo vindouro;

Considerando o manifesto desejo do servidor abaixo em oferecer seu nome à escolha democrática para cargo eletivo no município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pelo servidor mencionado, nos termos do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio do Processo Administrativo PRO 4779/2020,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença ao servidor **Francisco de Assis de Souza**, ocupante do cargo efetivo de **Médico Veterinário**, Matrícula nº 8.273, até o dia **25 de novembro de 2020**, a contar de **15 de agosto de 2020**, assegurado o vencimento do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## Legislação: Decretos

### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 10.180, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

*“Concede licença para atividade política a funcionário que menciona.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 064/90, no que se reporta ao afastamento de servidores municipais que desejam concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro próximo vindouro;

Considerando o manifesto desejo do servidor abaixo em oferecer seu nome à escolha democrática para cargo eletivo no município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pelo servidor mencionado, nos termos do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio do Processo Administrativo PRO 4775/2020,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença ao servidor **Adailton Marques dos Reis**, ocupante do cargo efetivo de **Inspetor de Alunos**, Matrícula nº 15.618, até o dia **25 de novembro de 2020**, a contar de **15 de agosto de 2020**, assegurado o vencimento do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 10.179, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Concede licença para atividade política a funcionário que menciona.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 064/90, no que se reporta ao afastamento de servidores municipais que desejam concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro próximo vindouro;

Considerando o manifesto desejo do servidor abaixo em oferecer seu nome à escolha democrática para cargo eletivo no município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pelo servidor mencionado, nos termos do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio do Processo Administrativo PRO 4760/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença ao servidor **Darcy Pereira de Carvalho**, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica**, Matrícula nº 4.010, até o dia **25 de novembro de 2020**, a contar de **15 de agosto de 2020**, assegurado o vencimento do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.178, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Concede licença para atividade política a funcionário que menciona.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 064/90, no que se reporta ao afastamento de servidores municipais que desejam concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro próximo vindouro;

Considerando o manifesto desejo do servidor abaixo em oferecer seu nome à escolha democrática para

cargo eletivo no município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pelo servidor mencionado, nos termos do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio do Processo Administrativo PRO 4477/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença ao servidor **Ari Alonso Cauterussi**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Segurança**, Matrícula nº 20.243, até o dia **25 de novembro de 2020**, a contar de **15 de agosto de 2020**, assegurado o vencimento do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 10.177, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Concede licença para atividade política a funcionário que menciona.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 064/90, no que se reporta ao afastamento de servidores municipais que desejam concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro próximo vindouro;

Considerando o manifesto desejo do servidor abaixo em oferecer seu nome à escolha democrática para cargo eletivo no município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pelo servidor mencionado, nos termos do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio do Processo Administrativo PRO 3979/2020,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença à servidora **Nicolina Regina de Castro**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços**, Matrícula nº 20.364, até o dia **25 de novembro de 2020**, a contar de **15 de agosto de 2020**, assegurado o vencimento do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## Legislação: Decretos

### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 10.175, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

*“Concede licença para atividade política a funcionário que menciona.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 064/90, no que se reporta ao afastamento de servidores municipais que desejam concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro próximo vindouro;

Considerando o manifesto desejo do servidor abaixo em oferecer seu nome à escolha democrática para cargo eletivo no município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pelo servidor mencionado, nos termos do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio do Processo Administrativo PRO 4744/2020,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença ao servidor **Flávio Augusto de Assis Rocha**, ocupante do cargo efetivo de **Médico de Atenção Primária II**, Matrícula nº 29.782, até o dia **25 de novembro de 2020**, a contar de **15 de agosto de 2020**, assegurado o vencimento do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 10.174, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Concede licença para atividade política a funcionário que menciona.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 064/90, no que se reporta ao afastamento de servidores municipais que desejam concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro próximo vindouro;

Considerando o manifesto desejo do servidor abaixo em oferecer seu nome à escolha democrática para cargo eletivo no município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pelo servidor mencionado, nos termos do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio do Processo Administrativo PRO 4737/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença ao servidor **Raimundo Gonçalves da Cunha**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços**, Matrícula nº 10.546, até o dia **25 de novembro de 2020**, a contar de **15 de agosto de 2020**, assegurado o vencimento do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 10.173, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Concede licença para atividade política a funcionário que menciona.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 064/90, no que se reporta ao afastamento de servidores municipais que desejam concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro próximo vindouro;

Considerando o manifesto desejo do servidor abaixo em oferecer seu nome à escolha democrática para cargo eletivo no município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pelo servidor mencionado, nos termos do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio do Processo Administrativo PRO 4734/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença à servidora **Eliane Gomes Quintão**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Agropecuária**, Matrícula nº 10.912, até o dia **25 de novembro de 2020**, a contar de **15 de agosto de 2020**, assegurado o vencimento do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 10.150, DE 23 DE JULHO DE 2020.**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 122.147,46 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.318, de 26 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 122.147,46 (cento e vinte e dois mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Construção e Ampliação do Sistema de Coleta de Esgoto**

17.511.0027.5.003-339093 1124 - Indenizações e Restituições.....122.147,46

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
122.147,46**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Restauração da Igreja Nossa Senhora do Rosário dos Pretos**

13.391.0013.1.148-449051 1124 - Obras e Instalações.....122.147,46

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$  
122.147,46**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$**  
**122.147,46**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 23 de julho de 2020.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 10.143, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

*“Abre Crédito Suplementar ao SAAE no valor de R\$ 433.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.318, de 26 de dezembro de 2019,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do SAAE Mariana para o exercício de 2020 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Manutenção dos Serviços Administrativos**

17.122.0027.6.007-319113 1100 - Obrigações

Patronais.....22.000,00  
17.122.0027.6.007-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....18.000,00

**Automação do Sistema de Distribuição e Bombeamento de Água**

17.512.0027.6.004-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....30.000,00

**Reformas e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água**

17.122.0027.6.001-339030 1100 - Material de  
Consumo.....363.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
433.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Indenizações, Restituições e Sentenças Judiciais**

28.846.0000.0.154-339093 1100 - Indenizações e  
Restituições.....30.000,00

**Capacitação do Servidor do SAAE**

04.122.0027.6.011-339014 1100 - Diárias - Pessoal  
Civil.....8.000,00

04.122.0027.6.011-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....10.000,00

**Hidrometração**

17.512.0027.5.004-449051 1100 - Obras e  
Instalações.....90.000,00

**Manutenção da Frota de Veículos**

17.122.0027.5.005-339030 1100 - Material de  
Consumo.....10.000,00

**Automação do Sistema de Distribuição e Bombeamento de Água**

17.512.0027.6.004-339030 1100 - Material de  
Consumo.....20.000,00

**Reformas e Melhorias no Sistema de Coleta de Esgoto**

17.512.0027.6.005-339030 1100 - Material de  
Consumo.....80.000,00

17.512.0027.6.005-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....80.000,00

**Manutenção do Sistema de Controle de Contas**

04.122.0027.6.009-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....20.000,00

**Implementação da Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida**

04.122.0027.6.012-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....10.000,00

**Manutenção e Proteção de Unidades e Instalações do SAAE**

17.512.0027.6.014-339030 1100 - Material de  
Consumo.....10.000,00

**Manutenção nos Hidrômetros e Ligações de Água**

17.512.0027.6.002-339030 1100 - Material de  
Consumo.....15.000,00

17.512.0027.6.002-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....15.000,00

17.512.0027.6.002-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....5.000,00

**Manutenção das Atividades de Regulação (IGAM e CISAB)**

17.512.0027.6.013-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....30.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 433.000,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
433.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 14 de julho de 2020.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.133, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

*“Abre Crédito Especial no valor de R\$ 7.000.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana/MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.356, de 29 de junho de 2020,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o seguinte Crédito Especial no valor de **R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

#### **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

#### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Revitalização em Unidades de Ensino - Programa Compensatório RENOVA**

12.361.0018.1.461-339039 1122 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....7.000.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$**  
**7.000.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)** conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1122 - Convênios Vinculados à Educação	1122	7.000.000,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>		<b>R\$ 7.000.000,00</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$**  
**7.000.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de julho de 2020.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 10.132, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

*“Abre Crédito Especial no valor de R\$ 99.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana/MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.355, de 29 de junho de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o seguinte Crédito Especial no valor de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil de reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Prevenção e Enfretamento à Pandemia Coronavírus - COVID-19**

08.244.0019.1.460-339030 1129 - Material de  
Consumo.....99.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
99.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil de reais)** conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1129 - Transferências do FNAS	1129	99.000,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>		<b>R\$ 99.000,00</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
99.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de julho de 2020.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 10.131, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.434.518,86 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.318, de 26 de dezembro de 2019,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.434.518,86 (três milhões quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Contrato de Rateio com o CIMVALPI - Expansão de Iluminação Pública**

04.122.0002.2.286-447170 1217 - Rateio pela Participação em Consorcio Público.....885.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-449052 1259 - Equipamentos e Material  
Permanente.....359.960,00

**Prevenção e Enfretamento à Pandemia Coronavirus - COVID-19**

10.302.0024.1.458-335041 1155 -  
Contribuições.....60.000,00

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-449052 1255 - Equipamentos e Material  
Permanente.....59.683,14

10.302.0024.2.415-449052 1259 - Equipamentos e Material  
Permanente.....30.126,86

**Manutenção da Assistência Farmacêutica**

10.303.0024.2.436-339030 1259 - Material de  
Consumo.....200.000,00

**Programa Farmácia de Todos**

10.303.0024.2.437-339030 1259 - Material de  
Consumo.....250.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMSA**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Programa Piso Mineiro**

08.244.0019.1.323-339030 1156 - Material de  
Consumo.....15.000,00

08.244.0019.1.323-339039 1156 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....15.000,00

**Benefícios Eventuais e Emergenciais**

08.244.0019.2.318-339032 1161 - Material, Bem ou serviço para Distribuição  
Gratuita.....439.748,86

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

## 0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

### Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319011 1218 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....970.000,00

## 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

### 1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT

#### Manutenção do Fundo Municipal de Transito

06.451.0017.2.192-339039 1257 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....150.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
3.434.518,86**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 529.748,86 (quinhentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)** conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1155 - Transferências Recurso do Fundo Estadual de Saúde	1155	60.000,00
1156 - Transferências Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social	1156	30.000,00
1161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à COVID-19 para aplicação em Ações de Saúde	1161	439.748,86
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>		<b>R\$ 529.748,86</b>

**Art. 3º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata art. 1º, também decorre do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, no valor de **R\$ 2.904.770,00 (dois milhões novecentos e quatro mil setecentos e setenta reais)** de acordo com o inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
1217 - COSIP - Contribuição Serviço de Iluminação Pública - Exercício Anterior	1217	885.000,00
1218 - FUNDEB 60% - Exercício Anterior	1218	970.000,00

1255 - Transferências Recurso do Fundo Estadual de Saúde - Exercício Anterior	1255	59.683,14
1257 - Multas de Trânsito - Exercício Anterior	1257	150.000,00
1259 - Transferências Recurso do SUS - Bloco Custeio - Exercício Anterior	1259	840.086,86
<b>Total do Superavit Financeiro</b>		<b>R\$ 2.904.770,00</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$**  
**3.434.518,86**

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de julho de 2020.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 155 DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de

Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando o disposto no art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2008, c/c com art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Fica concedida Aposentadoria Voluntária a servidora **VILMA DE FATIMA PEREIRA MENEZES**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 596.360.336-68, e RG nº MG-3.776.047, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 7583**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **de 14 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Elizangela Sara Lana Gomes**

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

---

## **Publicações SAAE Mariana**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

#### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG** - Ratificação de Inexigibilidade (INEX.) n.005/2020 - Procedimento (PRC): n.024/2020, Chamamento Público 001/2020, Objeto: credenciamento de empresas de mídia impressa e de radiodifusão para veiculação (publicação/transmissão) de peças/informes de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana/MG. Autorizando a contratação da seguinte instituição credenciada: Jornal O Ponto Final Ltda. (CNPJ: 01.977.074/0001-45), itens credenciados: 1) Publicação Jornal Semanal - Página determinada interna color, tamanho 475 cm<sup>2</sup> correspondente ½ página (Peça gráfica), 2) Publicação Jornal Semanal - Página determinada interna color, tamanho 475 cm<sup>2</sup> correspondente ½ página (Release), no valor total de R\$175.200,00(cento e setenta e cinco mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: 17.122.0027.6007.339039 1100, ficha 18. Em estrita observância aos fundamentos

legais: art. 26, e seu parágrafo único, incisos II e III, combinados com o art. 25 da lei 8666/93 e seu inciso I. Requisitante: Alessandra da Conceição Alves Nobre - Chefe do Departamento de Comunicação do Saae Mariana. Abertura, andamento e acompanhamento: Adão do Carmo Rocha - Presidente da Comissão de Licitações. Autorização: Amarildo Antônio Teixeira Júnior; Ratificação: Alexsandro Pinto Gonçalves. Controle Interno: Vamberto de Paula Ramos. Procurador Jurídico: Emerson de Freitas OAB/MG 139.826.

## Processo Seletivo: Resultados

### Processo Seletivo: Resultados

#### CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

#### Processo Seletivo Simplificado 001/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana convoca para entrevista os candidatos que se inscreveram no Processo Seletivo Simplificado 001/2020 desta autarquia. Salientamos que, conforme edital, os horários e locais das entrevistas serão informados via e-mail e/ou contato telefônico realizado pelo Departamento de Recursos Humanos na data desta publicação. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado automaticamente. O resultado final do processo está previsto para divulgação no dia 16 de agosto de 2020 no Diário Oficial do Município e no site do SAAE Mariana: [www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br). Segue a lista dos candidatos convocados para entrevista:

<b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b>
Gisley Alves de Freitas
Yara de Brito Lopes

Mariana, 13 de agosto de 2020.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG** - Torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema Registro de Preços do Tipo Menor Preço Global, destinado à eventual contratação de empresa para realização de análises laboratoriais e coletas de amostra de água nos mananciais superficiais de água bruta do município de mariana, em conformidade ao estabelecido no edital e seus anexos. Pregão PRG 008/2020, PRC 025/2020 - Data da Realização: 26/08/2020 às 08h00min. O Edital completo deverá ser retirado no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado à Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.420-000, Mariana/MG, no horário das 07h às 11h30min e das 13h às 16h ou, no endereço eletrônico [www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br); ou [www.mariana.mg.gov.br](http://www.mariana.mg.gov.br), no campo "Diário Oficial" ou ainda, através do e-mail [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br). Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 3558-3060.

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.** Modalidade: Pregão Presencial PRG 007/2019. Tipo/critério de julgamento: Menor Preço por Item. Em Regime de Registro Preços. Procedimento PRC021/2019. A Autarquia, através de seu Diretor Executivo, no exercício de suas atribuições, torna público para os interessados, o resultado do pregão de que trata o presente aviso, adjudicando e homologando-o, cujo objeto é a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana-MG. Vencedores: 1) Aliança Comércio e Distribuição Ltda. (CNPJ:31.486.195/0001-55) Itens 02, 03, 22, 27, 29, 30, 43, 56, 58, 62 e 63, no valor total: R\$11.835,00 (onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais). 2) Geralda Da Silva Oliveira - Papelaria: (CNPJ:21.009.918/0001-71), Itens 4, 9, 11, 18, 19, 21, 23, 24, 32, 36, 37, 39, 40, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 64, 65, 67, 68, 70 e 71, no valor total: R\$22.043,50 (vinte e dois mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos). 3) Rogério Ribeiro Vidigal Comércio-EPP: (CNPJ:21.230.132/0001-71) itens 15 e 16, no valor total: R\$29.798,00 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e oito reais). 4) SC Distribuidora Ltda. (CNPJ:10.753.401/0001-76), itens 7, 28, 33 e 60, no valor total: R\$1.263,70 (um mil reais e duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos). 5) Roseneide da Silva-ME: (CNPJ:26.312.888/0001-91), itens 1, 5, 6, 8, 10, 12, 13, 14, 17, 20, 25, 26, 31, 34, 35, 38, 41, 46, 55, 57, 59, 66, 69 e 72, no valor total: R\$16.377,60 (dezesesseis mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Estando de acordo com a Lei, adjudico e homologo, em 13 de agosto de 2020, nos termos das Leis Federais nº10.520 de 2002 c/c nº8.666 de 1993. Alexandro Pinto Gonçalves. Diretor Geral.